

Diário Oficial

Teresina - Sexta-feira, 26 de setembro de 2008

5

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA

PORTARIA/GSJ/Nº 119/2008 Teresina, 17 de setembro de 2008.

ASECRETÁRIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7.666, de 10 de novembro de 1989;

Considerando o previsto no art. 164 da LC 13/94, com alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/01 e nº 084/07, que tratam da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público;

Considerando o princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta irregular atribuída aos servidores **ANTONIO HORÁCIO FERNANDES LOPES**, Agente Penitenciário, matrícula funcional nº 030.423-5 e **ELIANA ALVES SOBRINHO**, Agente Penitenciária, matrícula funcional nº 001.315-3, relacionada à falta de zelo na guarda e conservação de bens móveis públicos, objeto da Sindicância nº 006/03, o que resultou na subtração dos mesmos, em prejuízo do Estado.

02. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta por **MARIA DE LOURDES TERTO MADEIRA**, Procuradora do Estado do Piauí e **ARTUR WILLAME VERASE SILVA**, Analista Técnico da PGE e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Servidora Pública Estadual, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente;

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação, para a conclusão dos trabalhos.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de setembro de 2008.

Dra. CLÉIA COUTINHO MAIA
Secretária de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 122/2008 Teresina, 23 de setembro de 2008.

ASECRETÁRIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7.666, de 10 de novembro de 1989;

Considerando o previsto no art. 164 da LC 13/94, com alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/01 e nº 084/07, que tratam da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público;

Considerando o princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta irregular atribuída aos servidores **ANTONIO TEODOMIRO DE CARVALHO NETO**, Agente Penitenciário, matrícula funcional nº 113.837-5 e **NÉLIO LEAL LUZ**, Agente Penitenciária, matrícula funcional nº 113.834-X, relacionada a ocorrência de ofensa física em serviço, objeto da Sindicância nº 026/05.

02. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta por **MARIA DE LOURDES TERTO MADEIRA**, Procuradora do Estado do Piauí e **ARTUR WILLAME VERASE SILVA**, Analista Técnico da PGE e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Servidora Pública Estadual, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente;

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação, para a conclusão dos trabalhos.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, em Teresina (PI), 23 de setembro de 2008.

Dra. CLÉIA COUTINHO MAIA
Secretária de Estado da Justiça

OF. 697



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 204/GAB/2008 Teresina, 24 de setembro de 2008.

O DELEGADO CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº **22/GPAD/2008**, datado de 22.09.08, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº **22/GPAD/2008**, instaurada por força da Portaria nº 132/GAB/2008, de 14.07.08.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado de Polícia Civil
Corregedor Geral da Polícia Civil em Exercício

OF. 805



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GDPG - Nº 271/2008

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, XXVII e art.53, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

Considerando a edição da Resolução nº 07, de 22 de março de 2007, do Conselho Superior da Defensoria Pública que regulamentou a Avaliação Especial de desempenho de Estágio Probatório dos membros ocupantes de cargo efetivo de carreira de Defensor Público do Estado do Piauí;

Considerando a edição da Portaria de nº 009/08 CGDP, de 12 de junho de 2008, da lavra do Corregedor – Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí que, nos termos do art. 10 da Resolução nº 07 e art.20, VI da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, designou os membros integrantes da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

Considerando que o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, na sessão do dia 05 de setembro de 2008, opinou, por unanimidade, nos termos do art. 9º e 52 da Lei Complementar Estadual, de 30 de novembro de 2005, pela confirmação do relatório apresentado pelo Corregedor – Geral;

Considerando a necessidade de obediência ao prazo embutido no art.53 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, para manifestação sobre a confirmação ou não do Defensor Público na carreira, depois de ouvido o Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE:

CONFIRMAR a Defensora Pública **Débora Cunha Vieira Cardoso** na carreira de Defensor Público, nos termos do art. 13, XXVII e art.53 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

DETERMINAR, ainda, que o presente expediente seja publicado no Diário Oficial do Estado, a fim de que surta seus devidos efeitos legais e jurídicos, bem como seja lançado nos assentos funcionais do Defensor Público, a teor do que dispõe o art. 13, § 2º da Resolução nº 07 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em Teresina, 16 de setembro de 2008.

Nelson Nery Costa
Defensor Público-Geral

Francisco de Jesus Barbosa
Corregedor-Geral